

LEI N.º 289/2.002
DE 20 DE JUNHO DE 2.002.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL** e dá outras providências.

NELSON DIAS DE MORAIS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL** até o montante de R\$ 97.900,00 (Noventa e sete mil e novecentos reais), no Setor de Contabilidade desta Prefeitura destinado à Construção de Creche Municipal, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824380101.029 - Construção de Creches	
4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 97.900,00
TOTAL	R\$ 97.900,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Suplementar Especial a que se refere o artigo anterior será coberto por anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
10 - GABINETE DO PREFEITO	
0412220102.004 - Manutenção do Gabinete	
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3190.14.00 - Diárias-Civil	R\$ 3.000,00
3390.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
15 - SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
0412230101.005 - Equipamento e Material Permanente	
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
0412230302.007- Manutenção das Atividades da Secretaria	
3190.09.00 - Salário-Família	R\$ 2.000,00
3390.14.00 - Diárias-Civil	R\$ 4.000,00

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412340102.014 – Indenizações e Restituições	
3390.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00
0412440102.015 – Encargos com A.M.M. e Outros	
3390.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 3.000,00
2884394002.018 – Juros e Encargos S/A Dívida Interna	
3290.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 1.000,00
0412250302.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria	
3190.09.00 – Salário-Família	R\$ 500,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.500,00
3190.14.00 – Diárias-Civil	R\$ 600,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2060691002.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 10.000,00

35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236160102.028 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3190.09.00 – Salário-Família	R\$ 700,00
1236560201.016 – Equipamento e Material Permanente	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
1236560202.026 – Manutenção da Educação Infantil	
3190.09.00 – Salário-Família	R\$ 1.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil	R\$ 600,00

TOTAL	R\$ 97.900,00
--------------	----------------------

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.002.



Nelson Dias de Moraes

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação
no lugar de costume da data supra.

Paulo Roberto Miolli

-Sec. Geral de Coord. Administrativa-